

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência do Contrato e seus respectivos aditivos.

JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E DO TRABALHO

Ciência

LUCAS DE SOUZA VALENÇA OLIVEIRA
Gestor do Contrato

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ
Gestor do Contrato Substituto

MÁRCIO ANTÔNIO MONTEIRO
Fiscal do Contrato

MÁRCIO ANDRÉ SOARES RAMOS
Fiscal do Contrato Substituto

Portaria Nº 213/2025.

DE 24 DE novembro DE 2025

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato nº69/2025, da Inexigibilidade nº56/2025, firmado entre a (JH SONGE AGROPECUARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA) e a Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Procuradoria Geral do Município- PGM.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, Parágrafo Único, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, bem como o Decreto Municipal nº 377/2023, Seção IV, Art 19 e em observância ao disposto nos Art. 7º c/c Art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos Art. 104, inc. III e Art. 115, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores do Contrato são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato, no intuito de que o Contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova licitação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação da respectiva garantia do Contrato;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência do Contrato, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do Contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização da Ata, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, conforme previsto no Contrato e realizar esse processo;

VIII - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao serviço do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento do contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do Contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta Prefeitura;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato nº **69/2025**. Exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – LUCAS DE SOUZA VALENÇA OLIVEIRA- CPF 017.XXX.XXX-10 - Gestor do Contrato

II – LEONARDO FERREIRA DA CRUZ - CPF: 919.XXX.XXX-15 – Gestor do Contrato Substituto

III – DIEGO ARAUJO OLIVEIRA SILVA - CPF 037-.XXX.XXX-08; - Fiscal do Contrato

IV – MARGARETE FREITAS MARTINS - CPF: 032.XXX.XXX-78; – Fiscal do Contrato Substituto

Art. 2º- Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 69/2025**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
JH SONGE AGROPECUARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria técnica para (i) georreferenciamento e apoio a trabalho de campo; (ii) tratamento e análise de dados secundários; (iii) aquisição, processamento e interpretação de imagens de satélite; (iv) elaboração de relatórios técnicos e produtos cartográficos; (v) acompanhamento de reuniões técnicas; (vi) gestão, comunicação e suporte à validação dos limites e seus desdobramentos legais, tendo em vista restabelecer os limites territoriais entre os Municípios de São Cristóvão e Aracaju, em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº. 554/1954, para fazer cumprir a decisão judicial exarada nos autos do processo judicial nº 0005864-05.2010.4.05.8500, em trâmite na 3ª Vara da Justiça Federal da Seção Judiciária de Sergipe. Com o objetivo de retomar à administração de São Cristóvão/SE, o território inconstitucionalmente transferido a Capital sergipana. Para atender às necessidades da Prefeitura do Município de São Cristóvão - PMSC, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, bem como na proposta de preço.	DE 19 de Novembro de 2025 a 19 de Novembro de 2026 e seus respectivos aditivos.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência do Contrato e seus respectivos aditivos.

JOSE ROBSON ALMEIDA SANTOS

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

Ciência

LUCAS DE SOUZA VALENÇA OLIVEIRA
Gestor do Contrato

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ
Gestor do Contrato Substituto

DIEGO ARAUJO OLIVEIRA SILVA
Fiscal do Contrato

MARGARETE FREITAS MARTINS
Fiscal do Contrato Substituto

Portaria Nº 214/2025.

DE 24 DE novembro DE 2025

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato nº67/2025, da Inexigibilidade nº58/2025, firmado entre (EMPRESA JUNIOR DE ADMINISTRACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE) e a Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho-SEMDT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E DO TRABALHO, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, Parágrafo Único, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, bem como o Decreto Municipal nº 377/2023, Seção IV, Art 19 e em observância ao disposto nos Art. 7º c/c Art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos Art. 104, inc. III e Art. 115, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;